

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Contratação de serviço de manutenção corretiva de
veículos do TCE-PI.**

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, que norteará o referido certame.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de manutenção corretiva dos veículos do TCE-PI.

2.1. O quantitativo a ser adquirido foi solicitado pela Seção de Transportes do TCE- PI, conforme os anexos.

2.2. A especificação do objeto a ser adquirido está contida no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor médio unitário estimado (R\$)	Valor médio total estimado (R\$)	Valor médio total estimado (R\$)	Valor total da cotação de menor preço global (R\$)
1/2/3	SERVIÇO NO VEÍCULO HILUX / PIZ - 4650	Serviço	1	718,66	718,66	400,00	400,00
4/5/6	CONJUNTO DE PEÇAS REFERENTES AO SERVIÇO (HILUX / PIZ - 4650)	Conjunto	1	1.798,35	1.798,35	1.110,00	1.110,00
1/2/3	SERVIÇO NO VEÍCULO HILUX / PIZ - 4600	Serviço	1	718,66	718,66	400,00	400,00

4/5/6	CONJUNTO DE PEÇAS REFERENTES AO SERVIÇO (HILUX / PIZ - 4600)	Conjunto	1	1.798,35	1.798,35	1.110,00	1.110,00
VALOR TOTAL (R\$)				5.034,02	5.034,02	3.020,00	3.020,00

2.3. O custo estimado total da contratação é de **3.020,00** (três mil e vinte reais), conforme tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A contratação de serviço em comento é necessária pelas razões que se seguem:

3.1.1. As especificações são únicas, diferentemente dos padrões usuais do Tribunal;

3.1.2. Com o fito de cumprir suas atribuições institucionais, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE-PI necessita da utilização de veículos para o desenvolvimento de suas atividades, sendo imprescindível mantê-los em plenas condições de uso, visando à segurança dos membros e demais servidores nas ações próprias desta Corte de Contas (controle externo e fiscalização da Administração Pública municipal e estadual, bem como de orientação aos jurisdicionados);

3.1.3. A contratação se justifica pela necessidade de efetuar-se procedimentos corretivos de manutenção dos veículos desta Corte de Contas com caráter de URGÊNCIA, visto que necessita preservar a segurança de seus usuários. Ademais, visa garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização. Somando-se a isso, os materiais de reposição e serviços são importantes para evitar eventuais paradas dos automóveis que venham a comprometer o desempenho das atividades de servidores.

3.1.4. Na estrutura organizacional deste TCE-PI não existe oficina e nem profissionais qualificados para realizar manutenção corretiva dos veículos de sua frota. Também não há os materiais necessários aos reparos;

3.1.5. Considerando-se a diversidade de veículos em modelos, marcas e ano, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas na manutenção dos veículos, para cada marca; e

3.1.6. Os quantitativos foram planejados para atender a demanda de manutenção dos veículos especificados no objeto.

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de emissão do empenho e/ou assinatura do contrato, sem prejuízo à publicação da referida contratação no Diário Oficial Eletrônico – DOE/TCE-PI, que será fornecida à CONTRATADA acompanhada de Nota de Empenho, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2. O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA.

4.3. O prazo para a entrega dos serviços/fornecimento do objeto é prorrogável, por igual período, mediante prévia justificativa da CONTRATADA.

4.4. Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.5. O serviço deverá ser entregue compatível com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho.

4.6. Nos termos do art. 140, §3º, Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e

4.6.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.7. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada para justificá-lo, no prazo de até 2 (dias) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, para posterior decisão do CONTRATANTE.

4.8. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, mesmo após a ocorrência das atividades previstas.

4.10. Na entrega do objeto, as despesas com materiais, insumos, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, estando tudo incluído no preço final do serviço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Considerando todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá, também:

5.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

5.1.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ao setor competente;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

5.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

5.1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.7. Abastecer os veículos e transportá-los até o local dos serviços, momento do termo inicial do prazo de cumprimento do objeto;

5.1.8. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelo Fiscal de Contrato;

5.1.9. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; e

5.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Considerando todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, também:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da Nota de Empenho;

6.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho;

6.1.4. Visar a Ordem de Serviço/Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante a realização do serviço, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de contratação, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TCE-PI, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como frustrar a finalidade da contratação, por seus empregados durante a execução do objeto;

6.1.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do CONTRATANTE, inclusive a título indenizatório;

6.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de contato;

6.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da NE ou Termo de Referência/Ordem de Serviço/Contrato;

6.1.13. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, devendo ainda atender prontamente às reclamações;

6.1.15. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.16. Não haverá a subcontratação do objeto; e

6.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do serviço, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções previstas em lei.

6.2. Os serviços fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

6.3. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

6.4. A relação contratual e obrigacional entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA persistirá enquanto houver o fornecimento dos serviços.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados do CONTRATANTE, para

solução do problema demandado, em caso de reclamações.

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, ao Fiscal de Contrato, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a relação de eventuais prepostos que devem adentrar nas dependências do TCE-PI (se necessário à execução), constando pelo menos: o nome completo, o RG e o período de permanência de cada um deles.

6.7. A CONTRATADA deverá tomar providências tempestivas e efetivas relacionadas às medidas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelas ações mitigadoras de eventuais riscos inerentes ao cumprimento do objeto, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e/ou EPC pelos seus empregados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados, após a solicitação de pagamento pelo sistema Protocolo Web instituído pela Instrução Normativa nº 09/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI nº 237/2020, de 21/12/2020, devidamente instruída com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

7.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

7.1.2. Nota de Empenho (cópia);

7.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato (ou por um dos integrantes de Comissão);

7.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

7.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista ou Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e

7.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

7.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação de pagamento pelo sistema Protocolo Web devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido

de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. Os casos omissos obedecerão ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios, conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura, será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$IR = (I - I_0) / I_0$$

Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta. I

– Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

7.10. A correção monetária será calculada, conforme o caso, com a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

7.11. Os encargos moratórios serão de 0,5% ao mês.

8. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.2. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9. DA PROPOSTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

9.2. O valor total global da menor cotação é de **R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)** para a contratação direta por dispensa de licitação, considerando a uniformidade do ramo de atividade na integralidade dos itens a serem adquiridos, está compatível com o limite permitido no mesmo exercício financeiro para esta Unidade Gestora, que é inferior de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o inciso I, art 75, e incisos I e II, §1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor e/ou Comissão devidamente designado(a).

10.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por

servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o § 1º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência e/ou Contrato.

10.4. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso, de acordo com o § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

10.6. Eventuais prazos não previstos neste Termo de Referência serão de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ciente do interessado e/ou parte no processo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas dos incisos I a XII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, quando for o caso, observarão o previsto dos incisos I a IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A apreciação do caso concreto para a aplicação das sanções, por parte da autoridade competente, deverá observar as variáveis circunstanciais previstas dos incisos I a V, § 1º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A opção pelo tipo de sanção administrativa a ser aplicada, e respectivas limitações legais da discricionariedade da autoridade competente, deverá ser de acordo com o previsto dos § 1º ao § 9º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As normas previstas dos arts. 157 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicáveis naquilo que forem vinculadas à lei, devendo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, quando cabível, contemplar o caso concreto, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os bens que funcionam à base de eletricidade, nos termos do art. 5º, e inciso IV do art. 11, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, deverão:

12.1.1. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº

267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal; e

12.1.3. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação - ENCE, na (s) classe (s) "A", nos termos das Portarias INMETRO nº 7, de 04/01/2011, 643, de 30/11/2012, e 410, de 16/08/2013, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória.

12.2. As normas constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020, CGU & AGU), associadas ao objeto em comento, deverão ser cumpridas pela CONTRATANTE.

13. DA PESQUISA DE MERCADO E DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Nos termos dos incisos II e IV, § 1º do art. 23, e dos incisos II e VII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo foi elaborada através de consulta a pelo menos 03 (três) empresas fornecedoras.

13.2. Outrossim, quanto ao escopo das pesquisas realizadas, informo que houve a solicitação de orçamentos a outros fornecedores (além dos constantes do processo), que, por sua vez, não emitiram resposta ao solicitante dos orçamentos, motivo pelo qual não foram inclusos no processo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Nos termos do inciso IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CANUTO BEZERRA, Assistente de Administração**, em 29/08/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091459** e o código CRC **27F4CC0E**.

Referência: Processo nº 105018/2023

SEI nº 0091459

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br